



**ATA N.º 8/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA (PRIVADA)**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 17/04/2026.**

**Iniciada às 17,30 horas e encerrada às 18,00 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTOS CONSTANTES NO PPI 2026-2030 - ATÉ AO MONTANTE GLOBAL 850.000,00 € - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- 3. PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
- 4. PROJETO DE REGULAMENTO DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 5. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE GRANJA - ADENDA
- 6. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE LUZ - ADENDA
- 7. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE MOURÃO - ADENDA



8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS – ANO DE 2025
9. APRECIÇÃO DA CLC – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS DO EXERCÍCIO DE 2025
10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS – ANO DE 2025
11. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO V CONGRESSO DAS MIGAS 2026
12. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS BARES NO V CONGRESSO DAS MIGAS 2026
13. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
14. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
15. PEDIDOS DE APOIO

## II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DE TROÇOS DA RE385 EXISTENTES NA EN385: MOURÃO-GRANJA-MOURÃO
2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE UM PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOÃO JOSÉ VASCONCELOS ROSADO, N.ºs 1 e 5, EM MOURÃO – EDOCMOURAO/2024/2626

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:**

**Vice-Presidente** Maria Luisa Poupinha Ralo

**Vereadores:** José Duarte Costa Franco  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias  
Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão  
Alexandre Manuel da Cruz Segurado

A reunião foi presidida pela Sr.<sup>a</sup> Maria Luisa Poupinha Ralo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, substituído nos termos legais e regimentais pelo Sr. Alexandre Manuel da Cruz Segurado.



Considerando que o mesmo foi notificado nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquele, imediatamente, as suas funções como Vereador.

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE**

###### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 77, referente ao dia 17 de abril de 2026, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 571.648,61 (quinhentos e setenta e um mil seiscientos e quarenta e oito euros e sessenta e um cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 545.085,79 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.562,82 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

###### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente não prestou mais qualquer informação relevante.

##### **2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 2 de abril de 2026 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente e o Sr. Vereador Alexandre Manuel da Cruz Segurado não participaram na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.



2. PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTOS CONSTANTES NO PPI 2026-2030 – ATÉ AO MONTANTE GLOBAL 850.000,00 € - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Relativamente a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise da Minuta do Contrato do Empréstimo em epigrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dezoito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador José Franco solicitou que após a assinatura da mencionada minuta lhe seja dado conhecimento da mesma para aferir dos valores enquadrados para cada uma das obras.

Apreciada a referida Minuta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Pela Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 26 de novembro de 2025, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2026/890, de 17-04-2026, que a seguir se transcreve:

*"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2025, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*

*Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de fevereiro de 2026, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março de 2026, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.*



*Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.*

À consideração superior.

A Assistente Técnica,  
Maria José dos Santos Fernandes Cruz”

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Economia e Desenvolvimento, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

#### 4. PROJETO DE REGULAMENTO DA EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 26 de novembro de 2025, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2026/891, de 17-04-2026, que a seguir se transcreve:

*“A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2025, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*

*Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de fevereiro de 2026, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março de 2026, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.*

*Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.*



À consideração superior.

A Assistente Técnica,  
Maria José dos Santos Fernandes Cruz”

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

5. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE GRANJA - ADENDA

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da Adenda ao Auto de Transferência em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**“ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
CELEBRADO, OUTORGADO E VIGENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE  
GRANJA**

Entre

**O Município de Mourão**, neste ato representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, e na alínea f), do nº 2, ambos do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subseqüentes e na redação em vigor;

E

**A Freguesia de Granja**, neste ato representada por Luis Miguel Galhofas Leandro, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subseqüentes e na redação em vigor;

Com base no artigo 16.º do Auto de Transferências de Recursos outorgado e vigente entre os contraentes públicos, é livre e reciprocamente aceite, formalizada e subscrita, de boa-fé, a presente adenda ao referido auto de transferência, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1a**

**Atualização e alteração dos recursos financeiros**

O montante anual em vigor é de 24.675€ (vinte e quatro mil, seiscientos e setenta e cinco euros). No ano civil e financeiro de 2027, os recursos financeiros transferidos pelo Município de Mourão para a Freguesia de Granja, com fundamento e ao abrigo do auto de transferência de recursos, são



atualizados, alterados e incrementados para o montante anual total de 25.242,53€ (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), a pagar em regime de duodécimos nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

#### **Cláusula 2a**

##### **Fundamentação da atualização e alteração**

A atualização e alteração dos recursos financeiros estipulada na cláusula anterior é efetuada tendo em consideração a avaliação do aumento do custo de vida e a evolução da taxa de inflação relativa ao ano de 2025. De acordo com dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a taxa de inflação média anual fixou-se em 2,3% em 2025, registando uma ligeira desaceleração face aos 2,4% verificados em 2024.

#### **Cláusula 3a**

##### **Manutenção dos recursos financeiros**

O montante anual total dos recursos financeiros objeto de transferência, previsto na cláusula primeira da presente adenda, mantém-se até nova atualização e alteração, nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

#### **Cláusula 4a**

##### **Comunicação à DGAL**

Compete ao Município, através dos seus serviços materialmente competentes, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a atualização e alteração dos recursos financeiros constantes do auto de transferência de recursos, em conformidade com o estipulado na presente adenda, para efeitos do respetivo processamento e pagamento, em regime de duodécimos, por parte da mencionada Direção-Geral à Freguesia de Granja, mediante dedução às transferências financeiras estaduais para o Município e em regime de duodécimos, nos termos legalmente estabelecidos.

#### **Cláusula 5a**

##### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente adenda ao auto de transferência de recursos entra em vigor após a respetiva deliberação favorável e autorização a emanar pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia de Granja, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2027.

Assinado em duplicado, nos Paços do Concelho, aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis,

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão,

O Presidente da Junta de Freguesia de Granja,"

Depois de apreciada a Adenda acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a Adenda ao Auto de



Transferência de Recursos acima mencionado e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE LUZ – ADENDA

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da Adenda ao Auto de Transferência em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**"ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
CELEBRADO, OUTORGADO E VIGENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE  
LUZ**

Entre

O **Município de Mourão**, neste ato representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, e na alínea f), do nº 2, ambos do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subseqüentes e na redação em vigor;

E

A **Freguesia de Luz**, neste ato representada por Artur Jorge Capucho Farias, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subseqüentes e na redação em vigor;

Com base no artigo 16.º do Auto de Transferências de Recursos outorgado e vigente entre os contraentes públicos, é livre e reciprocamente aceite, formalizada e subscrita, de boa-fé, a presente adenda ao referido auto de transferência, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1a**

**Atualização e alteração dos recursos financeiros**

O montante anual em vigor é de 19.707,50€ (dezanove mil, setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos). No ano civil e financeiro de 2027, os recursos financeiros transferidos pelo Município de Mourão para a Freguesia de Luz, com fundamento e ao abrigo do auto de transferência de recursos, são atualizados, alterados e incrementados para o montante anual total de 20.160,77€ (vinte mil, cento e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), a pagar em regime de duodécimos nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

**Cláusula 2a**

**Fundamentação da atualização e alteração**

A atualização e alteração dos recursos financeiros estipulada na cláusula anterior é efetuada tendo em consideração a avaliação do aumento do custo de vida e a evolução da taxa de inflação relativa ao ano de 2025. De acordo com dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a taxa de inflação média anual fixou-se em 2,3% em 2025, registando uma ligeira desaceleração face aos 2,4%



verificados em 2024.

### **Cláusula 3a**

#### **Manutenção dos recursos financeiros**

*O montante anual total dos recursos financeiros objeto de transferência, previsto na cláusula primeira da presente adenda, mantém-se até nova atualização e alteração, nos termos previstos no auto de transferência de recursos.*

### **Cláusula 4a**

#### **Comunicação à DGAL**

*Compete ao Município, através dos seus serviços materialmente competentes, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a atualização e alteração dos recursos financeiros constantes do auto de transferência de recursos, em conformidade com o estipulado na presente adenda, para efeitos do respetivo processamento e pagamento, em regime de duodécimos, por parte da mencionada Direção-Geral à Freguesia de Luz, mediante dedução às transferências financeiras estaduais para o Município e em regime de duodécimos, nos termos legalmente estabelecidos.*

### **Cláusula 5a**

#### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

*A presente adenda ao auto de transferência de recursos entra em vigor após a respetiva deliberação favorável e autorização a emanar pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia de Luz, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2027.*

*Assinado em duplicado, nos Paços do Concelho, aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis,*

*O Presidente da Câmara Municipal de Mourão,*

*O Presidente da Junta de Freguesia de Luz,"*

Depois de apreciada a Adenda acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Recursos acima mencionado e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

## **7. AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELA LEI N.º 50/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE MOURÃO – ADENDA**

A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da Adenda ao Auto de Transferência em epígrafe, que seguidamente se transcreve:



**"ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
CELEBRADO, OUTORGADO E VIGENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FREGUESIA DE  
MOURÃO**

Entre

O **Município de Mourão**, neste ato representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, e na alínea f), do nº 2, ambos do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

E

A **Freguesia de Mourão**, neste ato representada por Cecílio Miguel Espadeiro Mendonça, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

Com base no artigo 16.º do Auto de Transferências de Recursos outorgado e vigente entre os contraentes públicos, é livre e reciprocamente aceite, formalizada e subscrita, de boa-fé, a presente adenda ao referido auto de transferência, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1a**

**Atualização e alteração dos recursos financeiros**

O montante anual em vigor é de 16.440,32€ (dezasseis mil, quatrocentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos). No ano civil e financeiro de 2027, os recursos financeiros transferidos pelo Município de Mourão para a Freguesia de Mourão, com fundamento e ao abrigo do auto de transferência de recursos, são atualizados, alterados e incrementados para o montante anual total de 16.818,45€ (dezasseis mil, oitocentos e dezoito euros e quarenta e cinco cêntimos) a pagar em regime de duodécimos nos termos previstos no auto de transferência de recursos.

**Cláusula 2a**

**Fundamentação da atualização e alteração**

A atualização e alteração dos recursos financeiros estipulada na cláusula anterior é efetuada tendo em consideração a avaliação do aumento do custo de vida e a evolução da taxa de inflação relativa ao ano de 2025. De acordo com dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a taxa de inflação média anual fixou-se em 2,3% em 2025, registando uma ligeira desaceleração face aos 2,4% verificados em 2024.

**Cláusula 3a**

**Manutenção dos recursos financeiros**

O montante anual total dos recursos financeiros objeto de transferência, previsto na cláusula primeira da presente adenda, mantém-se até nova atualização e alteração, nos termos previstos no auto de transferência de recursos.



**Cláusula 4a**

**Comunicação à DGAL**

*Compete ao Município, através dos seus serviços materialmente competentes, comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a atualização e alteração dos recursos financeiros constantes do auto de transferência de recursos, em conformidade com o estipulado na presente adenda, para efeitos do respetivo processamento e pagamento, em regime de duodécimos, por parte da mencionada Direção-Geral à Freguesia de Mourão, mediante dedução às transferências financeiras estaduais para o Município e em regime de duodécimos, nos termos legalmente estabelecidos.*

**Cláusula 5a**

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

*A presente adenda ao auto de transferência de recursos entra em vigor após a respetiva deliberação favorável e autorização a emanar pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia de Mourão, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2027.*

*Assinado em duplicado, nos Paços do Concelho, aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis,*

*O Presidente da Câmara Municipal de Mourão,*

*O Presidente da Junta de Freguesia de Mourão,"*

Depois de apreciada a Adenda acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Recursos acima mencionado e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

**8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS – ANO DE 2025**

Pela Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

*"Considerando:*

- 1. Que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- 2. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*



3. O disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.

Paços do Município de Mourão, 14 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Filipe Fernandes Cardoso Fortes”

O Sr. Vereador José Franco realçou a necessidade de o Município proceder à atualização do Inventário de todos os bens, a qual poderá trazer benefícios em termos orçamentais.

Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

- Aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (**anexo número dezanove**), ficando a fazer parte integrante desta ata;
- Apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprecie e vote.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão.

## 9. APRECIÇÃO DA CLC – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

Pela Sr.ª Vice-Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta para apreciação do parecer em epígrafe, elaborado pela empresa UHY & ASSOCIADOS, SROC, LD.ª – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, do seguinte teor:

“Considerando:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no Decreto-Lei nº 192/2015 de



- 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), na sua redação atual, os documentos de Prestação de Contas.
2. Submeter, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da aludida Lei n.º 75/2013, e do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos a que se refere o n.º 1 à apreciação da Assembleia Municipal.
  3. O disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), na sua redação atual, as demonstrações financeiras e orçamentais são objeto de certificação legal de contas.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

2. Que sejam apreciados, pela Câmara Municipal de Mourão, **a CLC – certificação legal das demonstrações financeiras e orçamentais do exercício de 2025, emitida pelo Revisor Oficial de Contas**, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação.

Paços do Município de Mourão, 14 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Filipe Fernandes Cardoso Fortes"

Após apreciação do parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Orçamentais do Exercício de 2025, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte**), ficando a fazer parte integrante desta ata, e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta também o aprecie.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 10. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS – ANO DE 2025

Relativamente a este assunto a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:



1. Os documentos de Prestação de Contas de 2025, é a principal documentação política e técnica que sintetiza e descreve a atividade desenvolvida pelo Município de Mourão no ano transato;
2. As demonstrações financeiras e orçamentais apresentadas, foram elaboradas de acordo com o referencial contabilístico SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015 de 11 de setembro e apresentado de acordo com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019 –PG publicada no Diário da República 2.ª série n.º46 de 6 de março, referente à Prestação de Contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas e Resolução n.º 6/2025 de 13 de fevereiro - Prestação de contas relativas ao ano de 2025 e gerências partidas de 2026.
3. Compete à Câmara Municipal a aprovação dos documentos de prestação de contas do Município e sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e para autorização da aplicação dos resultados do exercício;

Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), na sua redação atual, os documentos de prestação de contas.
2. Submeter, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da aludida Lei n.º 75/2013, e do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos a que se refere o n.º 2 anterior à apreciação da Assembleia Municipal.
3. Submeter, à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do resultado líquido negativo do exercício, no valor de (€ 1.450.982,45) (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), para a conta de Resultados Transitados.

Paços do Município de Mourão, 14 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Filipe Fernandes Cardoso Fortes"

Os mencionados documentos dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexo número vinte e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Franco e Ana Daniel Jordão, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

*"A apreciação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativo ao exercício de 2025 revela um conjunto de aspetos que merecem reconhecimento, nomeadamente o nível de investimento realizado, a capacidade de captação de financiamento comunitário e a manutenção de uma trajetória de redução da dívida municipal.*

*Contudo, não podem deixar de ser assinaladas algumas fragilidades estruturais que suscitam reservas quanto à sustentabilidade das contas públicas municipais.*

*Desde logo, verifica-se um desequilíbrio corrente no montante de cerca de 319 mil euros, evidenciando que as receitas correntes não foram suficientes para cobrir as despesas correntes acrescidas das amortizações de empréstimos, situação que contraria o princípio do equilíbrio orçamental.*

*Acresce a elevada dependência de transferências do Estado, que continuam a representar a principal fonte de receita do Município, limitando a sua autonomia financeira. Por outro lado, regista-se um aumento significativo das despesas com pessoal, com impacto relevante na estrutura da despesa corrente.*

*Importa ainda sublinhar o recurso a receitas de capital para financiamento de despesas correntes, o que constitui um sinal de alerta quanto à sustentabilidade futura da gestão financeira.*

*Face ao exposto, não podendo ignorar as fragilidades identificadas, optamos pela abstenção na votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2025.*

*Os vereadores do Partido Socialista"*

## 11. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO V CONGRESSO DAS MIGAS 2026

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Participação em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

**Normas de Participação no V Congresso das Migas 2026**  
**Exposição de Atividades Económicas de Mourão**  
**22, 23 e 24 de maio de 2026**

**Regulamento Interno**

### **I – Âmbito e Organização**

1. *O presente documento inclui as condições de participação na Exposição do V Congresso das Migas 2026 de Mourão, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*
2. *O Município de Mourão, como entidade organizadora, pretende realizar o V Congresso das Migas entre os dias 22 e 24 de maio de 2026.*

### **II – Objetivos**

1. *O Congresso e o seu espaço de Exposição têm como principais objetivos:*

- a) *Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;*
- b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;*
- c) *Criar oportunidades de negócio;*
- d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.*

### **III – Local e horário**

1. *A Exposição realizar-se-á no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, repartida por vários expositores, dotados de todas as condições necessárias, dispondo ainda, de serviços de apoio, secretariado e receção.*
2. *O horário de funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo, de abertura ao público é o seguinte:*
  - a) *Sexta-feira, dia 22 de maio: abertura inaugural do recinto às 16h30 e o encerramento às 24h00;*
  - b) *Sábado, dia 23 de maio: abertura às 10h00 e encerramento às 24h00;*
  - c) *Domingo, dia 24 de maio: abertura às 10h00 e encerramento às 20h00.*

### **IV – Condições de Admissão**

1. *Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas coletivas, associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objetivo de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exposição.*
2. *O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo stand.*

### **V – Inscrição**

1. *A Inscrição será feita por convite pelo Município de Mourão, através do pessoal competente.*

### **VI – Atribuição de espaços e localização**

1. *O Município de Mourão cederá a cada expositor uma área (stand) com um mínimo de 6m<sup>2</sup> e um máximo de 12m<sup>2</sup> para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.*
2. *A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Mourão, de acordo com os seguintes critérios:*
  - a) *Enquadramento por setor de atividades;*
  - b) *A organização atrativa de todos os espaços;*
  - c) *A área pretendida.*

### **VII – Stands**

1. *Aos interessados ser-lhe-á atribuído um espaço de exposição coberto, no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão.*
2. *Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:*
  - a) *Por instalar numa área livre (m<sup>2</sup>) por exposição;*
  - b) *Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte.*
  - c) *Os stands apresentam as seguintes características: 3,00 metros x 2,00 metros; perfis em alumínio e paredes em contraplacado; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica; nome no expositor, com o máximo de 120 letras (lettering).*
3. *Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands são exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 21 de maio, das 09h00 às 20h00.*

4. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 25 de maio, durante o horário das 09h00 às 17h00.

#### **VIII – Obrigações e responsabilidades dos expositores**

1. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo stand, deverão avisar previamente a organização.
3. A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.
4. Os expositores que tenham produtos para venda, deverão ser responsáveis pela distribuição/promoção e venda (autorizada) dos mesmos.
5. A limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.
6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamento, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
7. A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.
8. Os produtos expostos não podem ter preços, apenas as entidades e/ou pessoas singulares com atividade registada.
9. Reposição dos stands: todos os dias das 09h00 até às 10h00, salvo exceções devidamente justificadas perante a organização.

#### **IX – Obrigações e responsabilidade da Organização**

1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.
2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos

expositores durante a realização do certame.

3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

#### **X – Folheto Oficial**

1. A organização editará o folheto do V Congresso das Migas 2026.

#### **XI – Sanções**

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.

#### **XII – Reclamações**

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **XIII – Dúvidas e omissões**

1. As dúvidas ou omissões constantes das presentes normas serão dirimidas pela Organização.

Depois de apreciadas as Normas de Participação acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

## 12. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS BARES NO V CONGRESSO DAS MIGAS 2026

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Participação em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

### **"Funcionamento bares V Congresso das Migas 2026**

*O Congresso das Migas tem um lugar firmado, no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação do Município, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e geminações.*

*O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a exploração de Bar, inserida no V Congresso das Migas 2026 que decorreram de 22 a 24 de maio.*

#### **Organização e Objetivos Gerais**

1. A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mourão.
2. O objetivo deste normativo visa estabelecer as regras de funcionamento da área de bebidas e comidas (snacks) inseridas no Congresso das Migas, definindo de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento em apreço.

#### **Localização**

O evento realiza-se em Mourão.

#### **Período e Horário de funcionamento**

- 22 de maio (6<sup>a</sup> feira) - das 16h30 às 04h
- 23 de maio (sábado) - das 11h às 04h
- 24 de maio (domingo) - das 11h às 21h

*O horário de abertura e encerramento são obrigatórios, não podendo os espaços funcionar além do horário previsto (a Entidade exploradora do bar deverá diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo).*

#### **Deveres e obrigações**

1. Os bares deverão ser explorados e limpos pelas associações (mediante acordo previamente decidido pela organização do evento). A reparação de eventuais estragos por falta de cuidados é da total responsabilidade da associação.
2. Cada bar deverá respeitar os horários de funcionamento estipulado.
3. Será da responsabilidade de cada bar assegurar refeições/ petiscos/ snacks durante todo o Congresso das Migas.
4. Cada participante deverá cumprir rigorosamente o disposto neste documento, sob pena de lhe ser retirado o direito de preferência no ano seguinte.



Declaro ter tomado conhecimento e aceitar as normas de funcionamentos e obrigações de funcionamento, do presente documento referente dos bares do V Congresso das Migas 2026.

A organização

O representante associação

Depois de apreciadas as Normas de Participação acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### 13. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise para a cedência de uma sala do Pavilhão em epígrafe, para a realização de aulas de Yoga, todas as sextas-feiras, pelas 18:30h, a lecionar pela professora Susana Morais.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

### 14. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação a Évora, no dia 19 do corrente mês, para disputar um jogo de Futsal;
- Do Município de Reguengos de Monsaraz, para efetuar uma deslocação dos alunos da Escola Básica de São Pedro do Corval, ao Festival Literário de Reguengos de Monsaraz, no dia 22 do corrente mês, entre as 13:00h e as 16:00h;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para duas deslocações a Sines e a Fátima, nos dias 26/04/2026 e 01/05/2026, respetivamente;
- Do Grupo Coral Feminino da Granja – Flores de Abril, para efetuar uma deslocação a Vila Nova de São Bento, no dia 1 de maio do corrente ano;
- Da Santa Casa da Misericórdia de Mourão, para uma visita com idosos à OVIBEJA, em Beja, no dia 29 do corrente mês;
- Da Sr.<sup>a</sup> Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para três deslocações do Grupo de Cantares Feminino Granjarte, a Beja, Ervidel e Seixal, nos dias 02/05/2026, 23/05/2026 e 05/09/2026, respetivamente

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

## 15. PEDIDOS DE APOIO

- Foi lido o email do Grupo Coral Feminino Mourão a Cantar, de 31 de março último, em que solicita a cedência de mesas e cadeiras e apoio logístico de eletricitistas, para a realização de um Arraial, no próximo dia 19 de junho.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

## II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

### 1. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DE TROÇOS DA RE385 EXISTENTES NA EN385: MOURÃO-GRANJA-MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta de aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada em epígrafe, do seguinte teor:

*"Considerando que:*

- 1. A empreitada mencionada em epígrafe foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco á empresa "Construções J.J.R. & Filhos, Lda", de acordo com a sua proposta apresentada em vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco;*
- 2. A empresa Construções J.J.R. & Filhos, Lda apresentou o Plano de Segurança e Saúde em onze de março de dois mil e vinte e seis;*
- 3. O Plano de Segurança e Saúde foi analisado e informado pelo coordenador de segurança, designado por despacho do Senhor Presidente N.º SAI\_MOURAO/2026/301 de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, tendo sido emitido parecer favorável.*

**Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:**

- 1. Aprovar, nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Plano de Segurança e Saúde;*
- 2. Nos termos da legislação mencionada no ponto anterior, deve dar conhecimento, por escrito, ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.*

*Paços do Município de Mourão, 14 de abril de 2026.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada **por unanimidade.**

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE UM PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOÃO JOSÉ VASCONCELOS ROSADO, N.ºs 1 e 5, EM MOURÃO – EDOCMOURAO/2024/2626

Foi presente o processo administrativo EDOCMOURAO/2024/2626, em que Maria José Ramos Vidal requer a legalização de obras, a levar a efeito no prédio sito na Rua João José Vasconcelos Rosado, n.ºs 1 e 5, em Mourão.

O Executivo, com base nos pareceres prestados nas Etapas 42 e 46 do referido processo administrativo deliberou aprovar o projeto de legalização das obras.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice-Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade.**

Ato contínuo, a Sr.ª Vice-Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.ª Vice-Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 30 de abril de 2026, e vai ser assinada pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,